



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
- CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO, brasileiro, casado, portadora da CI/RG nº 1.899.100 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.544.304-53, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão-PE de acordo com a delegação de competência contida na Portaria Ministerial nº 579 de 22/05/2012. doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-580 representada pelo Sr. Paulo Pires da Silva, RG nº 4922577 SSP-PE, CPF nº 021.251.504-76, designado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2013 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/12/2014 a 02/12/2015, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, bem como repactuar seu valor, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2013 para os serviços de Pedreiro, Encanador (bombeiro hidráulico), Auxiliar de Encanador, Eletricista, Auxiliar de Eletricista e Pintor, e a partir de 01/01/2014 para os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado de Serviços (supervisor) e Operador de Máquinas Reprográficas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com a repactuação, o valor mensal do contrato passará de R\$ 24.364,55 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 26.054,58 (vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e

[Assinatura]

[Assinatura]



oito centavos), e o valor anual passará de R\$ 292.374,60 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 312.654,96 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

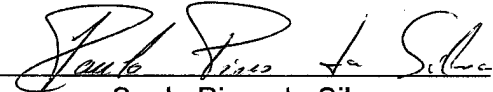
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 02 de Dezembro de 2014.


SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO
Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão


Saulo Pires da Silva
SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Glaucivaldo Bez Monteiro

CPF: 623269024-9 RG: 2264848 SDS/PE

NOME: Alexsandra J. Aguiar de

CPF: 06063087419 RG: 6977608